

Lei nº 1.106, de 05 de maio de 2014.

“Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados, na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG, estabelecida pela Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e dedicação exclusiva:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, com vencimentos de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

II – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Saúde, com vencimentos de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais;

III – 02 (dois) cargos de Coordenadores de PSF – Programa de Saúde da Família, com vencimentos de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais;

IV – 01 (um) cargo de Coordenador de Informação em Saúde, com vencimentos de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Parágrafo Único: Para provimento do cargo de Diretor de Unidade de Saúde será exigida formação em nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 19 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Diretoria de Recursos Humanos;

II - Coordenadoria de Gestão de Pessoal;

III - Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;

IV – Coordenadoria de Gestão Participativa;

V – Coordenadoria de Planejamento;

VI – Coordenadoria de Licitações e Contratos”.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Diretoria de Unidade de Saúde;*
- II – Coordenadoria dos Serviços de Saúde;*
- III – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;*
- IV – Coordenadorias de PSF – Programa Saúde da Família;*
- V – Coordenadoria de Academia de Saúde;*
- VI – Coordenadoria de Sistema de Informação de Saúde.*

Art. 4º. O parágrafo primeiro do art. 29 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Durante o exercício das funções de confiança, dispostas no Anexo II desta Lei, o servidor poderá perceber gratificação pelo desempenho da função no valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico de seu cargo efetivo.”

Art. 5º. Realinha vencimentos dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração da estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG, previstos no Anexo I da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Anexo IV da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, que contém o Quadro de Cargos em Comissão, da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, passa a vigorar na forma prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 7º. Revogam-se as Leis nº 1.032, de 14 de dezembro de 2010 e nº 1.066, de 02 de julho de 2012.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 05 de maio de 2014.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E
 EXONERAÇÃO**

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	QTD	VENC. MENSAL (R\$)
GABINETE DO PREFEITO	- Secretário de Governo - Assessor de Gabinete - Oficial de Gabinete	01 01 01	Lei Específica 1.750,00 1.500,00
CONTROLADORIA GERAL	- Controlador Geral	01	1.350,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	- Procurador Geral do Município - Diretor do Serviço de Assistência Judiciária	01 01	2.550,00 1.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	- Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Diretor de Recursos Humanos - Coordenador de Gestão de Pessoal - Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio - Coordenador de Gestão Participativa - Coordenador de Planejamento - Coordenador de Licitações e Contratos	01 01 01 01 01 01 01	Lei Específica 1.500,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	- Secretário Municipal de Fazenda - Coordenador de Contabilidade e Orçamento - Coordenador de Finanças - Coordenador de Receitas, Tributação e Cadastro - Coordenador de Convênios e Prestação de Contas - Coordenador de SIAT	01 01 01 01 01 01	Lei Específica 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- Secretário Municipal de Educação - Diretor de Escola Municipal - Coordenador de Gestão Educacional - Coordenador de Educação Infantil - Coordenador de Educação Especial - Vice-Diretor Escolar	01 02 01 01 01 04	Lei Específica 2.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- Secretário Municipal de Saúde - Diretor de Unidade de Saúde - Diretor de Vigilância em Saúde - Diretor de Farmácia Básica - Coordenador de Serviços de Saúde - Coordenador de Vigilância em Saúde	01 01 01 01 01 01	Lei Específica 2.700,00 2.700,00 2.700,00 1.100,00 1.100,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenador de PSF - Coordenador de Academia de Saúde - Coordenador de Sistema de Informação em Saúde 	02 01 01	1.100,00 1.100,00 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte - Diretor de Estradas e Rodagens - Coordenador de Limpeza Pública e Urbanismo - Coordenador de Transporte e Manutenção 	01 01 01 01	Lei Específica 1.500,00 1.100,00 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - Coordenador de Agropecuária e Meio Ambiente - Coordenador de Agricultura Familiar 	01 01 02	Lei Específica 1.100,00 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO, CULTURA E TURISMO	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo - Coordenador de Desenvolvimento Social e Cidadania - Coordenador de Trabalho e Geração de Renda - Coordenador de Desenvolvimento Local 	01 01 01 01	Lei Específica 1.100,00 1.100,00 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	<ul style="list-style-type: none"> - Secretário Municipal de Esportes e Lazer. - Diretor de Escolinha de Esportes - Coordenador de Esportes e Lazer 	01 01 01	Lei Específica 1.500,00 1.100,00

ANEXO II
ANEXO – IV da Lei nº 1.007/2009
QUADRO DE CARGOS DE COMISSÃO - CONSOLIDADOS

DENOMINAÇÃO	No. VAGAS	Remuneração Mensal	Recrutamento	Carga Horária Semanal
Assessor de Gabinete	01	1.750,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Controlador Geral	01	1.350,00	Restrito / Ocupante de Cargo Efetivo – Nível Médio	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Serviço	28	1.100,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Escola Municipal	02	2.100,00	Restrito / Nível Médio Magistério ou Nível Superior	Dedicação Exclusiva
Diretor de Recursos Humanos	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Escolinha de Esportes	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Serviços de Assistência Judiciária	01	1.900,00	Restrito / Advogado Registrado na OAB	20 Horas
Diretor de Unidade de Saúde	01	2.700,00	Restrito / Nível Superior Enfermagem / Registro no COREN	Dedicação Exclusiva
Diretor de Vigilância em Saúde	01	2.700,00	Restrito / Nível Superior Enfermagem / Registro no COREN	Dedicação Exclusiva
Diretor de Farmácia Básica	01	2.700,00	Restrito / Nível Superior Farmácia / Registro no CRF	Dedicação Exclusiva
Oficial de Gabinete	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Procurador Geral do Município	01	2.550,00	Restrito / Advogado Registrado na OAB	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal	09	Lei Específica	Amplo	Dedicação Exclusiva
Vice-Diretor Escolar	04	900,00	Restrito / Nível Médio Magistério ou Nível Superior	20 Horas